

### **ATA CNC 03 2014 – B (Comissão Especial)**

Reúne-se a Comissão Especial para Análise e Julgamento de Projetos Industriais, designada pela PORTARIA MUNICIPAL 313/2014 de 28.10.2014, para a análise das PROPOSTAS apresentadas através da LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA CNC 03/2014.

A Comissão ao desenvolveu a sua atividade, observando as regras da Lei Municipal nº 2.981/2013 de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de incentivos ao desenvolvimento industrial do município de Selbach, RS, bem como, pelo Decreto Municipal nº 33/2014 de 06 de outubro de 2014 que regulamenta a Lei ora referida.

O trabalho consistiu na análise dos Projetos Industriais que pretendam conquistar os benefícios descritos nos referidos preceitos legais, sendo que estes deverão gerar novos empregos e proporcionar retorno fiscal ao Município.

A primeira análise verificou que está sendo realizado regular processo licitatório.

A apreciação da viabilidade dos projetos apresentados considerou:

- o equilíbrio econômico-financeiro do projeto;
- a geração de novos empregos;
- a previsão de faturamento;
- o volume de investimentos;
- empresa pré-existente no município;
- o impacto ambiental;
- o pioneirismo da indústria;
- o padrão tecnológico, e
- a viabilidade do investimento.

A análise prosseguiu verificando o enquadramento nas condições exigidas para a concessão de investimentos e estímulos fiscais, bem como, a sugestão dos benefícios, através de parecer da presente Comissão que foi expedido após:

- a confirmação de todos os dados técnicos fornecidos pelos interessados;
- a conferência de toda a documentação apresentada pelos interessados;
- a realização de visita às instalações que os interessados tiverem, nos casos que envolveram explorações da mesma natureza da que pretendem investir no Município;
- a verificação do número de empreendimentos da mesma natureza de exploração, já instalados ou em andamento, no Município;
- a realização de reunião com os proponentes, para averiguar o real interesse dos mesmos, as necessidades emergentes e os objetivos traçados pelos mesmos;
- a verificação dos benefícios que o investimento proposto trará ao Município.

REALIZOU-SE A ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS ABAIXO IDENTIFICADAS, REGISTRANDO-SE DE FORMA IMEDIATA, A PONTUAÇÃO QUE RECEBERAM:

Empresa proponente	<b>MÁRCIO PIMENTEL DE OLIVEIRA ME</b>
CNPJ	18.469.484/0001-88
Representante Legal	Márcio Pimentel de Oliveira
Endereço	Rua Pedro Utzig, 790, sala 01, centro, Selbach, RS
PONTUAÇÃO	<b>46 pontos</b>

Empresa proponente	<b>LEONARDO LAMMERS ME</b>
CNPJ	14.043.944/0001-50
Representante Legal	Leonardo Lammers
Endereço	Av. Jacuí, 62, centro, Selbach, RS
PONTUAÇÃO	<b>39 pontos</b>

Empresa proponente	<b>HOFFMANN INDÚSTRIA METAL MECÂNICA LTDA.</b>
CNPJ	17.251.938/0001-87
Representante Legal	Guilherme Hoffmann
Endereço	Av. Jacuí, 56, sala 01, centro, Selbach, RS
PONTUAÇÃO	<b>36 pontos</b>

Empresa proponente	<b>JACIR BUSS 90752317091</b>
CNPJ	17.914.112/0001-50
Representante Legal	Jacir Buss
Endereço	Rua Pedro Utzig, 144, centro, Selbach, RS
PONTUAÇÃO	<b>35 pontos</b>

Empresa proponente	<b>EDUARDO RODRIGO SCHROEDER DE OLIVEIRA</b>
CNPJ	12.978.117/0001-23
Representante Legal	Eduardo Rodrigo Schroeder de Oliveira
Endereço	Rua Rui Barbosa, 534, sala 2, centro, Colorado, RS
PONTUAÇÃO	<b>27 pontos</b>

Selbach, RS, 23 de janeiro de 2015.

**Comissão especial para análise de Projetos Industriais**

-	Segmento	Titular	Suplente
I	01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	Fabício Schneider	Marli Tonello Reis
II	01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário	Rejane Konrad	Jair Terhorst

III	01 (um) integrante da Assessoria Ambiental	Marcos Ludwig	Jeovani Prates da Silva
-----	--------------------------------------------	---------------	-------------------------

IV	01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Selbach, RS	Jair Freiberg	Marcos Huppes
----	---------------------------------------------------------------------------	---------------	---------------

Empresa proponente	<b>EDUARDO RODRIGO SCHROEDER DE OLIVEIRA</b>
Representante Legal	Eduardo Rodrigo Schroeder de Oliveira

Empresa proponente	<b>JACIR BUSS 90752317091</b>
Representante Legal	Jacir Buss

Empresa proponente	<b>MÁRCIO PIMENTEL DE OLIVEIRA ME</b>
Representante Legal	Márcio Pimentel de Oliveira

Empresa proponente	<b>LEONARDO LAMMERS ME</b>
Representante Legal	Leonardo Lammers

Empresa proponente	<b>HOFFMANN INDÚSTRIA METAL MECÂNICA LTDA.</b>
Representante Legal	Guilherme Hoffmann

## **Análise de Propostas/Projetos**

### **PROGRAMA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E/OU ESTÍMULOS FISCAIS**

- ( x ) implantação e ampliação da capacidade de produção industrial  
 ( ) reativação de indústrias total ou parcialmente paralisados  
 ( ) instalação, ampliação ou modernização de indústrias que se instalem em prédios ou parques industriais arrendados

**Lei Municipal nº 2.981/2013 de 12.11.2013 – PROGRAMA  
 Decreto Municipal nº 33/2014 de 06.10.2014 - REGULAMENTO  
 Portaria Municipal nº 313/2014 de 28.10.2014– COMISSÃO**

#### **Análise de Proposta Técnica:**

Empresa proponente	<b>EDUARDO RODRIGO SCHROEDER DE OLIVEIRA</b>
CNPJ	<b>12.978.117/0001-23</b>
Representante Legal	<b>Eduardo Rodrigo Schroeder de Oliveira</b>
Endereço	<b>Rua Rui Barbosa, 534, sala 2, centro, Colorado, RS</b>

#### **Pergunta embasada no Art. 2º do Decreto Municipal nº 33/2014**

O empreendimento irá promover ?

I	implantação de atividade industrial no Município	X	SIM		NÃO
II	ampliação da capacidade de produção industrial	X	SIM		NÃO
III	reativação de parques industriais paralisados		SIM		NÃO
IV	significativa geração de novos empregos		SIM	X	NÃO
V	modernização e incorporação de avanços tecnológicos		SIM	X	NÃO
VI	melhoria de qualidade do meio ambiente		SIM		NÃO
VII	utilização de matéria-prima local		SIM		NÃO
VIII	retornos fiscais ao Município	X	SIM		NÃO

#### **Pergunta embasada no Art. 3º do Decreto Municipal nº 33/2014**

-	O projeto irá gerar novos empregos e proporcionarem retorno fiscal ao Município	X	SIM		NÃO
---	---------------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

#### **Listagem de Documentos apresentados - Art. 4º do Decreto Municipal nº 33/2014**

I	projeto industrial	X	SIM		NÃO
I	formulário específico de dados a ser fornecido pela Administração Municipal (Carta Consulta)	X			
II	ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e todas as alterações	X			
IIIa	Certidão Negativa do INSS	-			
IIIb	Certidão Negativa do FGTS	X			
IIIc	Certidão Negativa de Tributos Federais	X			

III d	Certidão Negativa de Tributos Estaduais	X			
III e	Certidão Negativa de Tributos Municipais	X			
IV	da comprovação da qualificação econômica, através de Certidão Negativa de Falência e Concordata	X			

**Pergunta embasada no § 1º, bem como, no inciso VIII do § 3º, ambos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 33/2014:**

**ANÁLISE PRÉVIA**

I - Há possibilidade de enquadramento do projeto apresentado pelos interessados, em regular processo licitatório ?

SIM. TRATA-SE DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA AUTUADA SOB Nº 03/2014, DEVIDAMENTE DIVULGADO JUNTO AOS SEGUINTE MEIOS:

- Jornal Mais Notícias (regional)
- Jornal Cidades/Jornal do Comércio (estadual)
- Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul
- Site oficial [www.selbach.rs.gov.br](http://www.selbach.rs.gov.br)
- Mural da Prefeitura Municipal

II - Há impossibilidade ou a inviabilidade de enquadramento do projeto apresentado pelos interessados, em processo licitatório, mediante parecer fundamentado justificando a **inexigibilidade ou a dispensa** do procedimento ?

NÃO SE APLICA (PERGUNTA PREJUDICADA, EIS QUE HÁ PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)

**Pergunta embasada no § 2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 33/2014:**

**APRECIÇÃO DA VIABILIDADE DO PROJETO**

I	Equilíbrio econômico-financeiro do projeto	X	SIM		NÃO
<b>08 PONTOS</b>					

II	Geração de novos empregos	X	SIM		NÃO
<b>02 PONTOS</b>					

III	Previsão de faturamento	X	SIM		NÃO
<b>07 PONTOS</b>					

IV	Volume de investimentos		SIM		NÃO
<b>03 PONTOS</b>					

V	Empresa pré-existente no município		SIM	X	NÃO
<b>00 PONTOS</b>					

VI	Há impacto ambiental		SIM		NÃO
<b>PREJUDICADA A VERIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO ERA OPCIONAL</b>					

VII	Pioneirismo da indústria		SIM	X	NÃO
-----	--------------------------	--	-----	---	-----

00 PONTOS

VIII	Padrão tecnológico		SIM	X	NÃO
------	--------------------	--	-----	---	-----

00 PONTOS

IX	Viabilidade do investimento		SIM	X	NÃO
----	-----------------------------	--	-----	---	-----

07 PONTOS

**Análise embasada no § 3º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 33/2014:**

**PRÉ-ANÁLISE FINAL**

I	Confirma-se todos os dados técnicos fornecidos pelos interessados	X	SIM		NÃO
---	-------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

Obs.:

II	Houve conferência de toda a documentação apresentada pelos interessados ?	X	SIM		NÃO
----	---------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

Obs.:

III	Se possível, conveniente e necessário, designar <b><u>visita às instalações</u></b> que os interessados tiverem, que envolvam explorações da mesma natureza da que pretendem investir no Município, com a <b><u>emissão do respectivo laudo de visita</u></b> . Ocorreu visita ?	X	SIM		NÃO
-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

Obs.: Visita realizada

IV	Há empreendimentos da mesma natureza de exploração, já instalados ou em andamento, no Município ? Qual o número ?	X	SIM		NÃO
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

Obs.:

V	A <b><u>Comissão reuniu-se em audiência com os proponentes</u></b> , para averiguar o real interesse dos mesmos, as necessidades emergentes e os objetivos traçados pelos mesmos ?	X	SIM		NÃO
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

Obs.: Audiência realizada

VI	O investimento proposto trará benefícios ao Município ? Destacar discriminadamente estes benefícios	X	SIM		NÃO
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

Obs.: Empregos, Desenvolvimento, Movimentação da Economia Local, Melhora das instalações físicas da empresa

- Aumentar a produção com melhoria do maquinário
- Investir na qualificação dos funcionários para produzir mais
- Manter produção confeccionando material de divulgação
- Montar novas instalações físicas para ampliar negócio e produção
- Contratar mais funcionários

- Inovar na área de pintura e maquetes dos materiais fabricados
- Investir na Segurança do Trabalho
- Incentivar a produção e as vendas oferecendo porcentagem de lucros aos funcionários
- Estabelecer metas mensais

VII	Ocorreu a emissão de <b><u>parecer fundamentado sugerindo os benefícios</u></b> a serem concedidos aos proponentes ?	X	SIM		NÃO
-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

Obs.:

### CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROJETOS INDUSTRIAIS

A EMPRESA enquadrou-se nas condições exigidas para a concessão de investimentos e estímulos fiscais ?

SIM

PARECER FUNDAMENTADO ACERCA DOS BENEFÍCIOS

### **Lista dos benefícios requeridos pela empresa:**

Artigo 2º da Lei Municipal nº **2.981/2013**: INCENTIVO ECONÔMICOS

a) Doação de terreno, para implantação de unidade de produção e/ou operação

Explicitar: **DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO**

PARECER ( x ) favorável ( ) não favorável

b) Prestação de serviço de aterro ou terraplanagem de terreno

Explicitar **TERRAPLENAGEM NECESSÁRIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL**

PARECER ( X ) favorável ( ) não favorável

c) Instalação de rede de águas pluviais;

Explicitar **PREJUDICADO**

PARECER ( ) favorável ( X ) não favorável

d) Instalação de rede de energia elétrica;

Explicitar **GERAL ATÉ A ENTRADA**

PARECER ( X ) favorável ( ) não favorável

e) Instalação de sistema de abastecimento de água potável;

Explicitar **GERAL ATÉ A ENTRADA**

(  ) favorável (  ) não favorável

f) Cessão de imóvel locado, às expensas do município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, para instalação imediata da indústria

Explicitar **PREJUDICADO**

PARECER (  ) favorável (  ) não favorável

g) Construção de pavimentação (asfalto, ou pedras regulares, ou pedras irregulares, ou saibro) nos estacionamentos, pátios de manobra, nas vias internas e nas vias de acesso à fábrica

Explicitar **PAVIMENTAÇÃO COM SAIBRO NOS ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS DE MANOBRA NAS VIAS INTERNAS E NAS VIAS DE ACESSO À FÁBRICA**

(  ) favorável (  ) não favorável

h) Acesso a serviços de telefonia e internet.

Explicitar **PREJUDICADO**

PARECER (  ) favorável (  ) não favorável

Artigo 3º da Lei Municipal nº **2.981/2013**: ESTÍMULOS FISCAIS

a) isenção dos tributos de IPTU que incida sobre o imóvel onde está ou será instalada a unidade industrial

Explicitar **A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA ESCITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**

(  ) favorável (  ) não favorável (  ) **sugestão: 05 (CINCO) anos**

b) isenção de taxas de licença Ambiental, de licença para a execução de obras e serviços de engenharia, de fiscalização sanitária, de serviços diversos, de serviços urbanos

Explicitar **RELACIONADOS A IMPLANTAÇÃO E EVENTUAIS AMPLIAÇÕES**

(  ) favorável (  ) não favorável (  ) **sugestão: 05 (CINCO) anos**

c) isenção quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente à atividade industrial desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa no imóvel, bem como, decorrente da construção e instalação da fábrica

Explicitar

(  ) favorável (  ) **não favorável** (  ) sugestão 00 anos



d) a taxa de alvará de localização e funcionamento e de renovação anual da atividade, referente à atividade industrial desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa no imóvel

Explicitar

( X ) favorável ( ) não favorável ( X ) **sugestão: 05 (CINCO) anos**

Obs.: Art. 6º § 1º da Lei Municipal 2.981/2013- É de 10 (dez) anos o tempo máximo para a fruição do estímulo fiscal, a contar do deferimento do Prefeito.

### Pergunta embasada no § 1º do Art. 9º do Decreto Municipal nº 33/2014:

§ 1º	Haverá necessidade de suspender a cláusula de inalienabilidade, <u>para garantia perante instituições financeiras, para obtenção de financiamento necessário à implementação do empreendimento.</u>	x	SIM		NÃO
------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

## SUGESTÃO PARA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES:

1. Início das obras ocorrerá:

*no prazo de 06 (seis) meses - (no máximo 06 meses)  
contados da assinatura do protocolo de intenções*

2. Instalação da unidade no Município de Selbach, RS como filial :

*no prazo de 12 (doze) meses - (no máximo 12 meses)  
contados da assinatura do protocolo de intenções*

2.1. A referida unidade deverá operar como Matriz:

*no prazo de 24 (vinte e quatro) meses - (no máximo 24 meses)  
contados da assinatura do protocolo de intenções*

3. Será investido na implantação do Projeto, a importância de:

**R\$ 231.000,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**

4. Está prevista a produção de:

**100.000,00 metros quadrados de ESQUADRIAS DE FERRO POR ANO**

5. Geração de Empregos para mão-de-obra qualificada:

**09 (NOVE)**

6. O sistema produtivo a ser adotado nas instalações industriais, é de nível tecnológico de última geração garantindo dessa forma elevadíssima produtividade e a mais alta qualidade dos produtos acabados

7. Aproveitamento de matérias-primas renováveis, insumos e embalagens produzidas na Região **PLANALTO E NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL**

8. A produção da empresa - indústria, destinar-se-á ao atendimento da demanda do mercado da Região **ALTO JACUÍ**

9. A produção de bens terá elevada margem do valor agregado

10. Com a implantação da empresa haverá um aumento significativo na capacidade de geração de tributos federais, estaduais e municipais.

11. Os investimentos mencionados nesta Cláusula somente serão efetuados pela EMPRESA na hipótese do MUNICÍPIO cumprir com os compromissos assumidos neste Protocolo.

12. A empresa deverá informar, com periodicidade anual ao MUNICÍPIO, as iniciativas relacionadas com o cumprimento físico-financeiro dos investimentos previstos

13. Em hipótese alguma os compromissos assumidos no Protocolo de Intenção poderão resultar em diminuição anual do nível de recolhimento do ICMS pela Empresa ao Município de Selbach, RS, em relação ao ano anterior.

Selbach, RS, 23 de janeiro de 2015.

#### **Comissão especial para análise de Projetos Industriais**

-	<b>Segmento</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
I	01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	Fabrcio Schneider	Marli Tonello Reis
II	01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário	Rejane Konrad	Jair Terhorst
III	01 (um) integrante da Assessoria Ambiental	Marcos Ludwig	Jeovani Prates da Silva
IV	01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Selbach, RS	Jair Freiberg	Marcos Huppes

Empresa proponente	<b>EDUARDO RODRIGO SCHROEDER DE OLIVEIRA</b>
Representante Legal	<b>Eduardo Rodrigo Schroeder de Oliveira</b>

## **Análise de Propostas/Projetos**

### **PROGRAMA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E/OU ESTÍMULOS FISCAIS**

- ( x ) implantação e ampliação da capacidade de produção industrial  
 ( ) reativação de indústrias total ou parcialmente paralisados  
 ( ) instalação, ampliação ou modernização de indústrias que se instalem em prédios ou parques industriais arrendados

**Lei Municipal nº 2.981/2013 de 12.11.2013 – PROGRAMA  
 Decreto Municipal nº 33/2014 de 06.10.2014 - REGULAMENTO  
 Portaria Municipal nº 313/2014 de 28.10.2014– COMISSÃO**

#### **Análise de Proposta Técnica:**

Empresa proponente	<b>JACIR BUSS 90752317091</b>
CNPJ	<b>17.914.112/0001-50</b>
Representante Legal	<b>Jacir Buss</b>
Endereço	<b>Rua Pedro Utzig, 144, centro, Selbach, RS</b>

#### **Pergunta embasada no Art. 2º do Decreto Municipal nº 33/2014**

O empreendimento irá promover ?

I	implantação de atividade industrial no Município	X	SIM		NÃO
II	ampliação da capacidade de produção industrial	X	SIM		NÃO
III	reativação de parques industriais paralisados		SIM		NÃO
IV	significativa geração de novos empregos		SIM	X	NÃO
V	modernização e incorporação de avanços tecnológicos		SIM	X	NÃO
VI	melhoria de qualidade do meio ambiente		SIM		NÃO
VII	utilização de matéria-prima local		SIM		NÃO
VIII	retornos fiscais ao Município	X	SIM		NÃO

#### **Pergunta embasada no Art. 3º do Decreto Municipal nº 33/2014**

-	O projeto irá gerar novos empregos e proporcionarem retorno fiscal ao Município	X	SIM		NÃO
---	---------------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

#### **Listagem de Documentos apresentados - Art. 4º do Decreto Municipal nº 33/2014**

I	projeto industrial	X	SIM		NÃO
I	formulário específico de dados a ser fornecido pela Administração Municipal (Carta Consulta)	X			
II	ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e todas as alterações	X			
IIIa	Certidão Negativa do INSS	-			
IIIb	Certidão Negativa do FGTS	X			
IIIc	Certidão Negativa de Tributos Federais	X			

IIIId	Certidão Negativa de Tributos Estaduais	X			
IIIe	Certidão Negativa de Tributos Municipais	X			
IV	da comprovação da qualificação econômica, através de Certidão Negativa de Falência e Concordata	X			

**Pergunta embasada no § 1º, bem como, no inciso VIII do § 3º, ambos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 33/2014:**

**ANÁLISE PRÉVIA**

I - Há possibilidade de enquadramento do projeto apresentado pelos interessados, em regular processo licitatório ?

SIM. TRATA-SE DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA AUTUADA SOB Nº 03/2014, DEVIDAMENTE DIVULGADO JUNTO AOS SEGUINTE MEIOS:

- Jornal Mais Notícias (regional)
- Jornal Cidades/Jornal do Comércio (estadual)
- Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul
- Site oficial [www.selbach.rs.gov.br](http://www.selbach.rs.gov.br)
- Mural da Prefeitura Municipal

II - Há impossibilidade ou a inviabilidade de enquadramento do projeto apresentado pelos interessados, em processo licitatório, mediante parecer fundamentado justificando a **inexigibilidade ou a dispensa** do procedimento ?

NÃO SE APLICA (PERGUNTA PREJUDICADA, EIS QUE HÁ PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)

**Pergunta embasada no § 2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 33/2014:**

**APRECIÇÃO DA VIABILIDADE DO PROJETO**

I	Equilíbrio econômico-financeiro do projeto	X	SIM		NÃO
<b>10 PONTOS</b>					

II	Geração de novos empregos	X	SIM		NÃO
<b>02 PONTOS</b>					

III	Previsão de faturamento	X	SIM		NÃO
<b>03 PONTOS</b>					

IV	Volume de investimentos		SIM		NÃO
<b>03 PONTOS</b>					

V	Empresa pré-existente no município		SIM	X	NÃO
<b>10 PONTOS</b>					

VI	Há impacto ambiental		SIM		NÃO
<b>PREJUDICADA A VERIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO ERA OPCIONAL</b>					

VII	Pioneirismo da indústria		SIM	X	NÃO
<b>00 PONTOS</b>					

VIII	Padrão tecnológico		SIM	X	NÃO
<b>00 PONTOS</b>					

IX	Viabilidade do investimento		SIM	X	NÃO
<b>07 PONTOS</b>					

**Análise embasada no § 3º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 33/2014:  
PRÉ-ANÁLISE FINAL**

I	Confirma-se todos os dados técnicos fornecidos pelos interessados	X	SIM		NÃO
Obs.:					

II	Houve conferência de toda a documentação apresentada pelos interessados ?	X	SIM		NÃO
Obs.:					

III	Se possível, conveniente e necessário, designar <b><u>visita às instalações</u></b> que os interessados tiverem, que envolvam explorações da mesma natureza da que pretendem investir no Município, com a <b><u>emissão do respectivo laudo de visita</u></b> . Ocorreu visita ?	X	SIM		NÃO
Obs.: Visita realizada					

IV	Há empreendimentos da mesma natureza de exploração, já instalados ou em andamento, no Município ? Qual o número ?	X	SIM		NÃO
Obs.:					

V	A <b><u>Comissão reuniu-se em audiência com os proponentes</u></b> , para averiguar o real interesse dos mesmos, as necessidades emergentes e os objetivos traçados pelos mesmos ?	X	SIM		NÃO
Obs.: Audiência realizada					

VI	O investimento proposto trará benefícios ao Município ? Destacar discriminadamente estes benefícios	X	SIM		NÃO
Obs.: Empregos, Desenvolvimento, Movimentação da Economia Local, Melhora das instalações físicas da empresa - Qualificação de empregados - Maior qualidade e quantidade de equipamentos - Melhores instalações - Quantidade de empregos - Aumento da produção - Diminuição de custos aos consumidores finais					

VII	Ocorreu a emissão de <b><u>parecer fundamentado sugerindo os benefícios</u></b> a serem concedidos aos proponentes ?	X	SIM		NÃO
Obs.:					

## CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROJETOS INDUSTRIAIS

A EMPRESA enquadrou-se nas condições exigidas para a concessão de investimentos e estímulos fiscais ?

SIM

PARECER FUNDAMENTADO ACERCA DOS BENEFÍCIOS

### **Lista dos benefícios requeridos pela empresa:**

Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.981/2013: INCENTIVO ECONÔMICOS

a) Doação de terreno, para implantação de unidade de produção e/ou operação

Explicitar: **DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO**

PARECER ( x ) favorável ( ) não favorável

b) Prestação de serviço de aterro ou terraplanagem de terreno

Explicitar **TERRAPLENAGEM NECESSÁRIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL**

PARECER ( X ) favorável ( ) não favorável

c) Instalação de rede de águas pluviais;

Explicitar **PREJUDICADO**

PARECER ( ) favorável ( X ) não favorável

d) Instalação de rede de energia elétrica;

Explicitar **GERAL ATÉ A ENTRADA**

PARECER ( X ) favorável ( ) não favorável

e) Instalação de sistema de abastecimento de água potável;

Explicitar **GERAL ATÉ A ENTRADA**

( X ) favorável ( ) não favorável

f) Cessão de imóvel locado, às expensas do município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, para instalação imediata da indústria

Explicitar **PREJUDICADO**

PARECER ( ) favorável ( X ) não favorável

g) Construção de pavimentação (asfalto, ou pedras regulares, ou pedras irregulares, ou saibro) nos estacionamentos, pátios de manobra, nas vias internas e nas vias de acesso à fábrica

Explicitar **PAVIMENTAÇÃO COM SAIBRO NOS ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS DE MANOBRA NAS VIAS INTERNAS E NAS VIAS DE ACESSO À FÁBRICA**

( X ) favorável ( ) não favorável

h) Acesso a serviços de telefonia e internet.

Explicitar **PREJUDICADO**

PARECER ( ) favorável ( X ) não favorável

Artigo 3º da Lei Municipal nº **2.981/2013**: ESTÍMULOS FISCAIS

a) isenção dos tributos de IPTU que incida sobre o imóvel onde está ou será instalada a unidade industrial

Explicitar **A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA ESCITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**

( X ) favorável ( ) não favorável ( X ) **sugestão: 05 (CINCO) anos**

b) isenção de taxas de licença Ambiental, de licença para a execução de obras e serviços de engenharia, de fiscalização sanitária, de serviços diversos, de serviços urbanos

Explicitar **RELACIONADOS A IMPLANTAÇÃO E EVENTUAIS AMPLIAÇÕES**

( ) favorável ( ) não favorável ( X ) **sugestão: 05 (CINCO) anos**

c) isenção quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente à atividade industrial desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa no imóvel, bem como, decorrente da construção e instalação da fábrica

Explicitar

( ) favorável ( X ) **não favorável** ( ) sugestão 00 anos

d) a taxa de alvará de localização e funcionamento e de renovação anual da atividade, referente à atividade industrial desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa no imóvel

Explicitar

( X ) favorável ( ) não favorável ( X ) **sugestão: 05 (CINCO) anos**

Obs.: Art. 6º § 1º da Lei Municipal 2.981/2013- É de 10 (dez) anos o tempo máximo para a fruição do estímulo fiscal, a contar do deferimento do Prefeito.

**Pergunta embasada no § 1º do Art. 9º do Decreto Municipal nº 33/2014:**

<b>§ 1º</b>	Haverá necessidade de suspender a cláusula de inalienabilidade, <u>para garantia perante instituições financeiras, para obtenção de financiamento necessário à implementação do empreendimento.</u>	x	SIM		NÃO
-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

**SUGESTÃO PARA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES:**

1. Início das obras ocorrerá:

*no prazo de 06 (seis) meses - (no máximo 06 meses)  
contados da assinatura do protocolo de intenções*

2. Instalação da unidade no Município de Selbach, RS como filial :

*no prazo de 12 (doze) meses - (no máximo 12 meses)  
contados da assinatura do protocolo de intenções*

2.1. A referida unidade deverá operar como Matriz:

*no prazo de 24 (vinte e quatro) meses - (no máximo 24 meses)  
contados da assinatura do protocolo de intenções*

3. Será investido na implantação do Projeto, a importância de:

**R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais)**

4. Está prevista a produção de:

**10 IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS POR ANO**  
**10 ARTEFATOS METÁLICOS POR ANO**

5. Geração de Empregos para mão-de-obra qualificada:

**05 (CINCO)**

6. O sistema produtivo a ser adotado nas instalações industriais, é de nível tecnológico de última geração garantindo dessa forma elevadíssima produtividade e a mais alta qualidade dos produtos acabados

7. Aproveitamento de matérias-primas renováveis, insumos e embalagens produzidas na Região **ALTO JACUÍ**

8. A produção da empresa - indústria, destinar-se-á ao atendimento da demanda do mercado da Região **ALTO JACUÍ**

9. A produção de bens terá elevada margem do valor agregado



10. Com a implantação da empresa haverá um aumento significativo na capacidade de geração de tributos federais, estaduais e municipais.

11. Os investimentos mencionados nesta Cláusula somente serão efetuados pela EMPRESA na hipótese do MUNICÍPIO cumprir com os compromissos assumidos neste Protocolo.

12. A empresa deverá informar, com periodicidade anual ao MUNICÍPIO, as iniciativas relacionadas com o cumprimento físico-financeiro dos investimentos previstos

13. Em hipótese alguma os compromissos assumidos no Protocolo de Intenção poderão resultar em diminuição anual do nível de recolhimento do ICMS pela Empresa ao Município de Selbach, RS, em relação ao ano anterior.

Selbach, RS, 23 de janeiro de 2015.

**Comissão especial para análise de Projetos Industriais**

-	<b>Segmento</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
I	01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	Fabrcio Schneider	Marli Tonello Reis
II	01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário	Rejane Konrad	Jair Terhorst
III	01 (um) integrante da Assessoria Ambiental	Marcos Ludwig	Jeovani Prates da Silva
IV	01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Selbach, RS	Jair Freiberg	Marcos Huppés

Empresa proponente	<b>JACIR BUSS 90752317091</b>
Representante Legal	<b>Jacir Buss</b>

## **Análise de Propostas/Projetos**

### **PROGRAMA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E/OU ESTÍMULOS FISCAIS**

- ( x ) implantação e ampliação da capacidade de produção industrial  
 ( ) reativação de indústrias total ou parcialmente paralisados  
 ( ) instalação, ampliação ou modernização de indústrias que se instalem em prédios ou parques industriais arrendados

**Lei Municipal nº 2.981/2013 de 12.11.2013 – PROGRAMA  
 Decreto Municipal nº 33/2014 de 06.10.2014 - REGULAMENTO  
 Portaria Municipal nº 313/2014 de 28.10.2014– COMISSÃO**

#### **Análise de Proposta Técnica:**

Empresa proponente	<b>MÁRCIO PIMENTEL DE OLIVEIRA ME</b>
CNPJ	<b>18.469.484/0001-88</b>
Representante Legal	<b>Márcio Pimentel de Oliveira</b>
Endereço	<b>Rua Pedro Utzig, 790, sala 01, centro, Selbach, RS</b>

#### **Pergunta embasada no Art. 2º do Decreto Municipal nº 33/2014**

O empreendimento irá promover ?

I	implantação de atividade industrial no Município	X	SIM		NÃO
II	ampliação da capacidade de produção industrial	X	SIM		NÃO
III	reativação de parques industriais paralisados		SIM		NÃO
IV	significativa geração de novos empregos		SIM	X	NÃO
V	modernização e incorporação de avanços tecnológicos		SIM	X	NÃO
VI	melhoria de qualidade do meio ambiente		SIM		NÃO
VII	utilização de matéria-prima local		SIM		NÃO
VIII	retornos fiscais ao Município	X	SIM		NÃO

#### **Pergunta embasada no Art. 3º do Decreto Municipal nº 33/2014**

-	O projeto irá gerar novos empregos e proporcionarem retorno fiscal ao Município	X	SIM		NÃO
---	---------------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

#### **Listagem de Documentos apresentados - Art. 4º do Decreto Municipal nº 33/2014**

I	projeto industrial	X	SIM		NÃO
I	formulário específico de dados a ser fornecido pela Administração Municipal (Carta Consulta)	X			
II	ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e todas as alterações	X			
IIIa	Certidão Negativa do INSS	-			
IIIb	Certidão Negativa do FGTS	X			
IIIc	Certidão Negativa de Tributos Federais	X			

IIIId	Certidão Negativa de Tributos Estaduais	X			
IIIe	Certidão Negativa de Tributos Municipais	X			
IV	da comprovação da qualificação econômica, através de Certidão Negativa de Falência e Concordata	X			

**Pergunta embasada no § 1º, bem como, no inciso VIII do § 3º, ambos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 33/2014:**

**ANÁLISE PRÉVIA**

I - Há possibilidade de enquadramento do projeto apresentado pelos interessados, em regular processo licitatório ?

SIM. TRATA-SE DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA AUTUADA SOB Nº 03/2014, DEVIDAMENTE DIVULGADO JUNTO AOS SEGUINTE MEIOS:

- Jornal Mais Notícias (regional)
- Jornal Cidades/Jornal do Comércio (estadual)
- Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul
- Site oficial [www.selbach.rs.gov.br](http://www.selbach.rs.gov.br)
- Mural da Prefeitura Municipal

II - Há impossibilidade ou a inviabilidade de enquadramento do projeto apresentado pelos interessados, em processo licitatório, mediante parecer fundamentado justificando a **inexigibilidade ou a dispensa** do procedimento ?

NÃO SE APLICA (PERGUNTA PREJUDICADA, EIS QUE HÁ PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)

**Pergunta embasada no § 2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 33/2014:**

**APRECIÇÃO DA VIABILIDADE DO PROJETO**

I	Equilíbrio econômico-financeiro do projeto	X	SIM		NÃO
<b>10 PONTOS</b>					

II	Geração de novos empregos	X	SIM		NÃO
<b>02 PONTOS</b>					

III	Previsão de faturamento	X	SIM		NÃO
<b>07 PONTOS</b>					

IV	Volume de investimentos		SIM		NÃO
<b>10 PONTOS</b>					

V	Empresa pré-existente no município		SIM	X	NÃO
<b>10 PONTOS</b>					

VI	Há impacto ambiental		SIM		NÃO
<b>PREJUDICADA A VERIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO ERA OPCIONAL</b>					

VII	Pioneirismo da indústria		SIM	X	NÃO
<b>00 PONTOS</b>					

VIII	Padrão tecnológico		SIM	X	NÃO
<b>00 PONTOS</b>					

IX	Viabilidade do investimento		SIM	X	NÃO
<b>07 PONTOS</b>					

**Análise embasada no § 3º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 33/2014:  
PRÉ-ANÁLISE FINAL**

I	Confirma-se todos os dados técnicos fornecidos pelos interessados	X	SIM		NÃO
Obs.:					

II	Houve conferência de toda a documentação apresentada pelos interessados ?	X	SIM		NÃO
Obs.:					

III	Se possível, conveniente e necessário, designar <u>visita às instalações</u> que os interessados tiverem, que envolvam explorações da mesma natureza da que pretendem investir no Município, com a <u>emissão do respectivo laudo de visita</u> . Ocorreu visita ?	X	SIM		NÃO
Obs.: Visita realizada					

IV	Há empreendimentos da mesma natureza de exploração, já instalados ou em andamento, no Município ? Qual o número ?	X	SIM		NÃO
Obs.:					

V	A <u>Comissão reuniu-se em audiência com os proponentes</u> , para averiguar o real interesse dos mesmos, as necessidades emergentes e os objetivos traçados pelos mesmos ?	X	SIM		NÃO
Obs.: Audiência realizada					

VI	O investimento proposto trará benefícios ao Município ? Destacar discriminadamente estes benefícios	X	SIM		NÃO
Obs.: Empregos, Desenvolvimento, Movimentação da Economia Local, Melhora das instalações físicas da empresa - Ampliação das instalações - Melhoria dos equipamentos - Automação de máquinas e busca de novos métodos de produção - Acompanhamento das inovações do mercado para continuar inovando - Projeção de fabricação de produtos automatizados					

VII	Ocorreu a emissão de <u>parecer fundamentado sugerindo</u>	X	SIM		NÃO
-----	------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

<b>os benefícios</b> a serem concedidos aos proponentes ?				
Obs.:				

**CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROJETOS INDUSTRIAIS**

A EMPRESA enquadrou-se nas condições exigidas para a concessão de investimentos e estímulos fiscais ?

SIM

PARECER FUNDAMENTADO ACERCA DOS BENEFÍCIOS

**Lista dos benefícios requeridos pela empresa:**

Artigo 2º da Lei Municipal nº **2.981/2013**: INCENTIVO ECONÔMICOS

a) Doação de terreno, para implantação de unidade de produção e/ou operação
Explicitar: <b><u>DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO</u></b>
PARECER ( x ) favorável ( ) não favorável
b) Prestação de serviço de aterro ou terraplanagem de terreno
Explicitar <b><u>TERRAPLENAGEM NECESSÁRIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL</u></b>
PARECER ( X ) favorável ( ) não favorável
c) Instalação de rede de águas pluviais;
Explicitar <b><u>PREJUDICADO</u></b>
PARECER ( ) favorável ( X ) não favorável
d) Instalação de rede de energia elétrica;
Explicitar <b><u>GERAL ATÉ A ENTRADA</u></b>
PARECER ( X ) favorável ( ) não favorável
e) Instalação de sistema de abastecimento de água potável;
Explicitar <b><u>GERAL ATÉ A ENTRADA</u></b> ( X ) favorável ( ) não favorável
f) Cessão de imóvel locado, às expensas do município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, para instalação imediata da indústria
Explicitar <b><u>PREJUDICADO</u></b>

PARECER ( ) favorável ( X ) não favorável

g) Construção de pavimentação (asfalto, ou pedras regulares, ou pedras irregulares, ou saibro) nos estacionamentos, pátios de manobra, nas vias internas e nas vias de acesso à fábrica

Explicitar **PAVIMENTAÇÃO COM SAIBRO NOS ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS DE MANOBRA NAS VIAS INTERNAS E NAS VIAS DE ACESSO À FÁBRICA**

( X ) favorável ( ) não favorável

h) Acesso a serviços de telefonia e internet.

Explicitar **PREJUDICADO**

PARECER ( ) favorável ( X ) não favorável

### Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.981/2013: ESTÍMULOS FISCAIS

a) isenção dos tributos de IPTU que incida sobre o imóvel onde está ou será instalada a unidade industrial

Explicitar **A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA ESCITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**

( X ) favorável ( ) não favorável ( X ) **sugestão: 05 (CINCO) anos**

b) isenção de taxas de licença Ambiental, de licença para a execução de obras e serviços de engenharia, de fiscalização sanitária, de serviços diversos, de serviços urbanos

Explicitar **RELACIONADOS A IMPLANTAÇÃO E EVENTUAIS AMPLIAÇÕES**

( ) favorável ( ) não favorável ( X ) **sugestão: 05 (CINCO) anos**

c) isenção quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente à atividade industrial desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa no imóvel, bem como, decorrente da construção e instalação da fábrica

Explicitar

( ) favorável ( X ) **não favorável** ( ) **sugestão 00 anos**

d) a taxa de alvará de localização e funcionamento e de renovação anual da atividade, referente à atividade industrial desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa no imóvel

Explicitar

( X ) favorável ( ) não favorável ( X ) **sugestão: 05 (CINCO) anos**

Obs.: Art. 6º § 1º da Lei Municipal 2.981/2013- É de **10 (dez) anos o tempo máximo para a fruição do estímulo fiscal**, a contar do deferimento do Prefeito.

**Pergunta embasada no § 1º do Art. 9º do Decreto Municipal nº 33/2014:**

<b>§ 1º</b>	Haverá necessidade de suspender a cláusula de inalienabilidade, <u>para garantia perante instituições financeiras, para obtenção de financiamento necessário à implementação do empreendimento.</u>	x	SIM		NÃO
-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

**SUGESTÃO PARA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES:**

1. Início das obras ocorrerá:

*no prazo de 06 (seis) meses - (no máximo 06 meses)  
contados da assinatura do protocolo de intenções*

2. Instalação da unidade no Município de Selbach, RS como filial :

*no prazo de 12 (doze) meses - (no máximo 12 meses)  
contados da assinatura do protocolo de intenções*

2.1. A referida unidade deverá operar como Matriz:

*no prazo de 24 (vinte e quatro) meses - (no máximo 24 meses)  
contados da assinatura do protocolo de intenções*

3. Será investido na implantação do Projeto, a importância de:

**R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)**

4. Está prevista a produção de:

**1.000 metros de Grades POR ANO**  
**80 unidades de Portões POR ANO**  
**400 unidades de Janelas POR ANO**  
**80 unidades de Portas POR ANO**

5. Geração de Empregos para mão-de-obra qualificada:

**06 (SEIS)**

6. O sistema produtivo a ser adotado nas instalações industriais, é de nível tecnológico de última geração garantindo dessa forma elevadíssima produtividade e a mais alta qualidade dos produtos acabados

7. Aproveitamento de matérias-primas renováveis, insumos e embalagens produzidas na Região **PLANALTO E NOROESTE**

8. A produção da empresa - indústria, destinar-se-á ao atendimento da demanda do mercado da Região **ALTO JACUÍ**

9. A produção de bens terá elevada margem do valor agregado

10. Com a implantação da empresa haverá um aumento significativo na capacidade de geração de tributos federais, estaduais e municipais.

11. Os investimentos mencionados nesta Cláusula somente serão efetuados pela EMPRESA na hipótese do MUNICÍPIO cumprir com os compromissos assumidos neste Protocolo.

12. A empresa deverá informar, com periodicidade anual ao MUNICÍPIO, as iniciativas relacionadas com o cumprimento físico-financeiro dos investimentos previstos

13. Em hipótese alguma os compromissos assumidos no Protocolo de Intenção poderão resultar em diminuição anual do nível de recolhimento do ICMS pela Empresa ao Município de Selbach, RS, em relação ao ano anterior.

Selbach, RS, 23 de janeiro de 2015.

#### **Comissão especial para análise de Projetos Industriais**

-	<b>Segmento</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
---	-----------------	----------------	-----------------

I	01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	Fabício Schneider	Marli Tonello Reis
---	-------------------------------------------------------------------------------------	-------------------	--------------------

II	01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário	Rejane Konrad	Jair Terhorst
----	----------------------------------------------------------------------------------------	---------------	---------------

III	01 (um) integrante da Assessoria Ambiental	Marcos Ludwig	Jeovani Prates da Silva
-----	--------------------------------------------	---------------	-------------------------

IV	01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Selbach, RS	Jair Freiberg	Marcos Huppes
----	---------------------------------------------------------------------------	---------------	---------------

Empresa proponente	<b>MÁRCIO PIMENTEL DE OLIVEIRA ME</b>
Representante Legal	<b>Márcio Pimentel de Oliveira</b>



## **Análise de Propostas/Projetos**

### **PROGRAMA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E/OU ESTÍMULOS FISCAIS**

- ( x ) implantação e ampliação da capacidade de produção industrial  
 ( ) reativação de indústrias total ou parcialmente paralisados  
 ( ) instalação, ampliação ou modernização de indústrias que se instalem em prédios ou parques industriais arrendados

**Lei Municipal nº 2.981/2013 de 12.11.2013 – PROGRAMA  
 Decreto Municipal nº 33/2014 de 06.10.2014 - REGULAMENTO  
 Portaria Municipal nº 313/2014 de 28.10.2014– COMISSÃO**

#### **Análise de Proposta Técnica:**

Empresa proponente	<b>LEONARDO LAMMERS ME</b>
CNPJ	<b>14.043.944/0001-50</b>
Representante Legal	<b>Leonardo Lammers</b>
Endereço	<b>Av. Jacuí, 62, centro, Selbach, RS</b>

#### **Pergunta embasada no Art. 2º do Decreto Municipal nº 33/2014**

O empreendimento irá promover ?

I	implantação de atividade industrial no Município	X	SIM		NÃO
II	ampliação da capacidade de produção industrial	X	SIM		NÃO
III	reativação de parques industriais paralisados		SIM		NÃO
IV	significativa geração de novos empregos		SIM	X	NÃO
V	modernização e incorporação de avanços tecnológicos		SIM	X	NÃO
VI	melhoria de qualidade do meio ambiente		SIM		NÃO
VII	utilização de matéria-prima local		SIM		NÃO
VIII	retornos fiscais ao Município	X	SIM		NÃO

#### **Pergunta embasada no Art. 3º do Decreto Municipal nº 33/2014**

-	O projeto irá gerar novos empregos e proporcionarem retorno fiscal ao Município	X	SIM		NÃO
---	---------------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

#### **Listagem de Documentos apresentados - Art. 4º do Decreto Municipal nº 33/2014**

I	projeto industrial	X	SIM		NÃO
I	formulário específico de dados a ser fornecido pela Administração Municipal (Carta Consulta)	X			
II	ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e todas as alterações	X			
IIIa	Certidão Negativa do INSS	-			
IIIb	Certidão Negativa do FGTS	X			
IIIc	Certidão Negativa de Tributos Federais	X			

IIIId	Certidão Negativa de Tributos Estaduais	X			
IIIe	Certidão Negativa de Tributos Municipais	X			
IV	da comprovação da qualificação econômica, através de Certidão Negativa de Falência e Concordata	X			

**Pergunta embasada no § 1º, bem como, no inciso VIII do § 3º, ambos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 33/2014:**

**ANÁLISE PRÉVIA**

I - Há possibilidade de enquadramento do projeto apresentado pelos interessados, em regular processo licitatório ?

SIM. TRATA-SE DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA AUTUADA SOB Nº 03/2014, DEVIDAMENTE DIVULGADO JUNTO AOS SEGUINTE MEIOS:

- Jornal Mais Notícias (regional)
- Jornal Cidades/Jornal do Comércio (estadual)
- Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul
- Site oficial [www.selbach.rs.gov.br](http://www.selbach.rs.gov.br)
- Mural da Prefeitura Municipal

II - Há impossibilidade ou a inviabilidade de enquadramento do projeto apresentado pelos interessados, em processo licitatório, mediante parecer fundamentado justificando a **inexigibilidade ou a dispensa** do procedimento ?

NÃO SE APLICA (PERGUNTA PREJUDICADA, EIS QUE HÁ PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)

**Pergunta embasada no § 2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 33/2014:**

**APRECIÇÃO DA VIABILIDADE DO PROJETO**

I	Equilíbrio econômico-financeiro do projeto	X	SIM		NÃO
<b>06 PONTOS</b>					

II	Geração de novos empregos	X	SIM		NÃO
<b>02 PONTOS</b>					

III	Previsão de faturamento	X	SIM		NÃO
<b>07 PONTOS</b>					

IV	Volume de investimentos		SIM		NÃO
<b>07 PONTOS</b>					

V	Empresa pré-existente no município		SIM	X	NÃO
<b>10 PONTOS</b>					

VI	Há impacto ambiental		SIM		NÃO
<b>PREJUDICADA A VERIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO ERA OPCIONAL</b>					

VII	Pioneirismo da indústria		SIM	X	NÃO
<b>00 PONTOS</b>					

VIII	Padrão tecnológico		SIM	X	NÃO
<b>00 PONTOS</b>					

IX	Viabilidade do investimento		SIM	X	NÃO
<b>07 PONTOS</b>					

**Análise embasada no § 3º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 33/2014:  
PRÉ-ANÁLISE FINAL**

I	Confirma-se todos os dados técnicos fornecidos pelos interessados	X	SIM		NÃO
Obs.:					

II	Houve conferência de toda a documentação apresentada pelos interessados ?	X	SIM		NÃO
Obs.:					

III	Se possível, conveniente e necessário, designar <b><u>visita às instalações</u></b> que os interessados tiverem, que envolvam explorações da mesma natureza da que pretendem investir no Município, com a <b><u>emissão do respectivo laudo de visita</u></b> . Ocorreu visita ?	X	SIM		NÃO
Obs.: Visita realizada					

IV	Há empreendimentos da mesma natureza de exploração, já instalados ou em andamento, no Município ? Qual o número ?	X	SIM		NÃO
Obs.:					

V	A <b><u>Comissão reuniu-se em audiência com os proponentes</u></b> , para averiguar o real interesse dos mesmos, as necessidades emergentes e os objetivos traçados pelos mesmos ?	X	SIM		NÃO
Obs.: Audiência realizada					

VI	O investimento proposto trará benefícios ao Município ? Destacar discriminadamente estes benefícios	X	SIM		NÃO
Obs.: Empregos, Desenvolvimento, Movimentação da Economia Local, Melhora das instalações físicas da empresa					

VII	Ocorreu a emissão de <b><u>parecer fundamentado sugerindo os benefícios</u></b> a serem concedidos aos proponentes ?	X	SIM		NÃO
Obs.:					

**CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE**

## PROJETOS INDUSTRIAIS

A EMPRESA enquadrou-se nas condições exigidas para a concessão de investimentos e estímulos fiscais ?

SIM

PARECER FUNDAMENTADO ACERCA DOS BENEFÍCIOS

### Lista dos benefícios requeridos pela empresa:

Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.981/2013: INCENTIVO ECONÔMICOS

a) Doação de terreno, para implantação de unidade de produção e/ou operação

Explicitar: **DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO**

PARECER ( x ) favorável ( ) não favorável

b) Prestação de serviço de aterro ou terraplanagem de terreno

Explicitar **TERRAPLENAGEM NECESSÁRIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL**

PARECER ( X ) favorável ( ) não favorável

c) Instalação de rede de águas pluviais;

Explicitar **PREJUDICADO**

PARECER ( ) favorável ( X ) não favorável

d) Instalação de rede de energia elétrica;

Explicitar **GERAL ATÉ A ENTRADA**

PARECER ( X ) favorável ( ) não favorável

e) Instalação de sistema de abastecimento de água potável;

Explicitar **GERAL ATÉ A ENTRADA**

( X ) favorável ( ) não favorável

f) Cessão de imóvel locado, às expensas do município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, para instalação imediata da indústria

Explicitar **PREJUDICADO**

PARECER ( ) favorável ( X ) não favorável

g) Construção de pavimentação (asfalto, ou pedras regulares, ou pedras irregulares, ou saibro) nos estacionamentos, pátios de manobra, nas vias internas e nas vias de acesso à fábrica

Explicitar **PAVIMENTAÇÃO COM SAIBRO NOS ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS DE MANOBRA NAS VIAS INTERNAS E NAS VIAS DE ACESSO À FÁBRICA**

(  ) favorável (  ) não favorável

h) Acesso a serviços de telefonia e internet.

Explicitar **PREJUDICADO**

PARECER (  ) favorável (  ) não favorável

Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.981/2013: ESTÍMULOS FISCAIS

a) isenção dos tributos de IPTU que incida sobre o imóvel onde está ou será instalada a unidade industrial

Explicitar **A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA ESCITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**

(  ) favorável (  ) não favorável (  ) **sugestão: 05 (CINCO) anos**

b) isenção de taxas de licença Ambiental, de licença para a execução de obras e serviços de engenharia, de fiscalização sanitária, de serviços diversos, de serviços urbanos

Explicitar **RELACIONADOS A IMPLANTAÇÃO E EVENTUAIS AMPLIAÇÕES**

(  ) favorável (  ) não favorável (  ) **sugestão: 05 (CINCO) anos**

c) isenção quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente à atividade industrial desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa no imóvel, bem como, decorrente da construção e instalação da fábrica

Explicitar

(  ) favorável (  ) **não favorável** (  ) **sugestão 00 anos**

d) a taxa de alvará de localização e funcionamento e de renovação anual da atividade, referente à atividade industrial desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa no imóvel

Explicitar

(  ) favorável (  ) não favorável (  ) **sugestão: 05 (CINCO) anos**

Obs.: Art. 6º § 1º da Lei Municipal 2.981/2013- É de **10 (dez) anos o tempo máximo para a fruição do estímulo fiscal**, a contar do deferimento do Prefeito.

**Pergunta embasada no § 1º do Art. 9º do Decreto Municipal nº 33/2014:**

<b>§ 1º</b>	Haverá necessidade de suspender a cláusula de inalienabilidade, <b><u>para garantia perante instituições financeiras, para obtenção de financiamento</u></b>	x	SIM		NÃO
-------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

<b>necessário à implementação do empreendimento.</b>				
------------------------------------------------------	--	--	--	--

## SUGESTÃO PARA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES:

1. Início das obras ocorrerá:

*no prazo de **06 (seis) meses** - (no máximo 06 meses)  
contados da assinatura do protocolo de intenções*

2. Instalação da unidade no Município de Selbach, RS como filial :

*no prazo de **12 (doze) meses** - (no máximo 12 meses)  
contados da assinatura do protocolo de intenções*

2.1. A referida unidade deverá operar como Matriz:

*no prazo de **24 (vinte e quatro) meses** - (no máximo 24 meses)  
contados da assinatura do protocolo de intenções*

3. Será investido na implantação do Projeto, a importância de:

***R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)***

4. Está prevista a produção de:

***10 MÁQUINAS AGRÍCOLAS POR ANO***

5. Geração de Empregos para mão-de-obra qualificada:

***04 (quatro)***

6. O sistema produtivo a ser adotado nas instalações industriais, é de nível tecnológico de última geração garantindo dessa forma elevadíssima produtividade e a mais alta qualidade dos produtos acabados

7. Aproveitamento de matérias-primas renováveis, insumos e embalagens produzidas na Região ***Canoas e Porto Alegre (RS), e São Paulo (SP)***

8. A produção da empresa - indústria, destinar-se-á ao atendimento da demanda do mercado da Região ***ALTO JACUÍ***

9. A produção de bens terá elevada margem do valor agregado

10. Com a implantação da empresa haverá um aumento significativo na capacidade de geração de tributos federais, estaduais e municipais.

11. Os investimentos mencionados nesta Cláusula somente serão efetuados pela EMPRESA na hipótese do MUNICÍPIO cumprir com os compromissos assumidos neste Protocolo.

12. A empresa deverá informar, com periodicidade anual ao MUNICÍPIO, as iniciativas relacionadas com o cumprimento físico-financeiro dos investimentos previstos

13. Em hipótese alguma os compromissos assumidos no Protocolo de Intenção poderão resultar em diminuição anual do nível de recolhimento do ICMS pela Empresa ao Município de Selbach, RS, em relação ao ano anterior.

Selbach, RS, 23 de janeiro de 2015.

**Comissão especial para análise de Projetos Industriais**

-	<b>Segmento</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
---	-----------------	----------------	-----------------

I	01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	Fabício Schneider	Marli Tonello Reis
---	-------------------------------------------------------------------------------------	-------------------	--------------------

II	01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário	Rejane Konrad	Jair Terhorst
----	----------------------------------------------------------------------------------------	---------------	---------------

III	01 (um) integrante da Assessoria Ambiental	Marcos Ludwig	Jeovani Prates da Silva
-----	--------------------------------------------	---------------	-------------------------

IV	01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Selbach, RS	Jair Freiberg	Marcos Huppés
----	---------------------------------------------------------------------------	---------------	---------------

Empresa proponente	<b>LEONARDO LAMMERS ME</b>
Representante Legal	<b>Leonardo Lammers</b>

## **Análise de Propostas/Projetos**

### **PROGRAMA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E/OU ESTÍMULOS FISCAIS**

- ( x ) implantação e ampliação da capacidade de produção industrial  
 ( ) reativação de indústrias total ou parcialmente paralisados  
 ( ) instalação, ampliação ou modernização de indústrias que se instalem em prédios ou parques industriais arrendados

**Lei Municipal nº 2.981/2013 de 12.11.2013 – PROGRAMA  
 Decreto Municipal nº 33/2014 de 06.10.2014 - REGULAMENTO  
 Portaria Municipal nº 313/2014 de 28.10.2014– COMISSÃO**

#### **Análise de Proposta Técnica:**

Empresa proponente	<b>HOFFMANN INDÚSTRIA METAL MECÂNICA LTDA.</b>
CNPJ	<b>17.251.938/0001-87</b>
Representante Legal	<b>Guilherme Hoffmann</b>
Endereço	<b>Av. Jacuí, 56, sala 01, centro, Selbach, RS</b>

#### **Pergunta embasada no Art. 2º do Decreto Municipal nº 33/2014**

O empreendimento irá promover ?

I	implantação de atividade industrial no Município	X	SIM		NÃO
II	ampliação da capacidade de produção industrial	X	SIM		NÃO
III	reativação de parques industriais paralisados		SIM		NÃO
IV	significativa geração de novos empregos		SIM	X	NÃO
V	modernização e incorporação de avanços tecnológicos		SIM	X	NÃO
VI	melhoria de qualidade do meio ambiente		SIM		NÃO
VII	utilização de matéria-prima local		SIM		NÃO
VIII	retornos fiscais ao Município	X	SIM		NÃO

#### **Pergunta embasada no Art. 3º do Decreto Municipal nº 33/2014**

-	O projeto irá gerar novos empregos e proporcionarem retorno fiscal ao Município	X	SIM		NÃO
---	---------------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

#### **Listagem de Documentos apresentados - Art. 4º do Decreto Municipal nº 33/2014**

I	projeto industrial	X	SIM		NÃO
I	formulário específico de dados a ser fornecido pela Administração Municipal (Carta Consulta)	X			
II	ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e todas as alterações	X			
IIIa	Certidão Negativa do INSS	-			
IIIb	Certidão Negativa do FGTS	X			
IIIc	Certidão Negativa de Tributos Federais	X			



IIIId	Certidão Negativa de Tributos Estaduais	X			
IIIe	Certidão Negativa de Tributos Municipais	X			
IV	da comprovação da qualificação econômica, através de Certidão Negativa de Falência e Concordata	X			

**Pergunta embasada no § 1º, bem como, no inciso VIII do § 3º, ambos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 33/2014:**

**ANÁLISE PRÉVIA**

I - Há possibilidade de enquadramento do projeto apresentado pelos interessados, em regular processo licitatório ?

SIM. TRATA-SE DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA AUTUADA SOB Nº 03/2014, DEVIDAMENTE DIVULGADO JUNTO AOS SEGUINTE MEIOS:

- Jornal Mais Notícias (regional)
- Jornal Cidades/Jornal do Comércio (estadual)
- Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul
- Site oficial [www.selbach.rs.gov.br](http://www.selbach.rs.gov.br)
- Mural da Prefeitura Municipal

II - Há impossibilidade ou a inviabilidade de enquadramento do projeto apresentado pelos interessados, em processo licitatório, mediante parecer fundamentado justificando a **inexigibilidade ou a dispensa** do procedimento ?

NÃO SE APLICA (PERGUNTA PREJUDICADA, EIS QUE HÁ PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)

**Pergunta embasada no § 2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 33/2014:**

**APRECIÇÃO DA VIABILIDADE DO PROJETO**

I	Equilíbrio econômico-financeiro do projeto	X	SIM		NÃO
<b>04 PONTOS</b>					

II	Geração de novos empregos	X	SIM		NÃO
<b>02 PONTOS</b>					

III	Previsão de faturamento	X	SIM		NÃO
<b>03 PONTOS</b>					

IV	Volume de investimentos		SIM		NÃO
<b>10 PONTOS</b>					

V	Empresa pré-existente no município		SIM	X	NÃO
<b>10 PONTOS</b>					

VI	Há impacto ambiental		SIM		NÃO
<b>PREJUDICADA A VERIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO ERA OPCIONAL</b>					

VII	Pioneirismo da indústria		SIM	X	NÃO
<b>00 PONTOS</b>					

VIII	Padrão tecnológico		SIM	X	NÃO
<b>00 PONTOS</b>					

IX	Viabilidade do investimento		SIM	X	NÃO
<b>07 PONTOS</b>					

**Análise embasada no § 3º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 33/2014:  
PRÉ-ANÁLISE FINAL**

I	Confirma-se todos os dados técnicos fornecidos pelos interessados	X	SIM		NÃO
Obs.:					

II	Houve conferência de toda a documentação apresentada pelos interessados ?	X	SIM		NÃO
Obs.:					

III	Se possível, conveniente e necessário, designar <b><u>visita às instalações</u></b> que os interessados tiverem, que envolvam explorações da mesma natureza da que pretendem investir no Município, com a <b><u>emissão do respectivo laudo de visita</u></b> . Ocorreu visita ?	X	SIM		NÃO
Obs.: Visita realizada					

IV	Há empreendimentos da mesma natureza de exploração, já instalados ou em andamento, no Município ? Qual o número ?	X	SIM		NÃO
Obs.:					

V	A <b><u>Comissão reuniu-se em audiência com os proponentes</u></b> , para averiguar o real interesse dos mesmos, as necessidades emergentes e os objetivos traçados pelos mesmos ?	X	SIM		NÃO
Obs.: Audiência realizada					

VI	O investimento proposto trará benefícios ao Município ? Destacar discriminadamente estes benefícios	X	SIM		NÃO
Obs.: Empregos, Desenvolvimento, Movimentação da Economia Local, Melhora das instalações físicas da empresa - Instalação da empresa - Compra de máquinas - Automação de máquinas e busca de novos métodos de produção - Acompanhamento das inovações do mercado - Acompanhamento das exigências do mercado - Projeção de fabricação de produtos automatizados					

VII	Ocorreu a emissão de <b><u>parecer fundamentado sugerindo os benefícios</u></b> a serem concedidos aos proponentes ?	X	SIM		NÃO
Obs.:					

### CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROJETOS INDUSTRIAIS

A EMPRESA enquadrou-se nas condições exigidas para a concessão de investimentos e estímulos fiscais ?

SIM

PARECER FUNDAMENTADO ACERCA DOS BENEFÍCIOS

### **Lista dos benefícios requeridos pela empresa:**

Artigo 2º da Lei Municipal nº **2.981/2013**: INCENTIVO ECONÔMICOS

a) Doação de terreno, para implantação de unidade de produção e/ou operação

Explicitar: **DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO**

PARECER ( x ) favorável ( ) não favorável

b) Prestação de serviço de aterro ou terraplanagem de terreno

Explicitar **TERRAPLENAGEM NECESSÁRIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL**

PARECER ( X ) favorável ( ) não favorável

c) Instalação de rede de águas pluviais;

Explicitar **PREJUDICADO**

PARECER ( ) favorável ( X ) não favorável

d) Instalação de rede de energia elétrica;

Explicitar **GERAL ATÉ A ENTRADA**

PARECER ( X ) favorável ( ) não favorável

e) Instalação de sistema de abastecimento de água potável;

Explicitar **GERAL ATÉ A ENTRADA**

( X ) favorável ( ) não favorável

f) Cessão de imóvel locado, às expensas do município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, para instalação imediata da indústria

Explicitar **PREJUDICADO**

PARECER ( ) favorável ( X ) não favorável

g) Construção de pavimentação (asfalto, ou pedras regulares, ou pedras irregulares, ou saibro) nos estacionamentos, pátios de manobra, nas vias internas e nas vias de acesso à fábrica

Explicitar **PAVIMENTAÇÃO COM SAIBRO NOS ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS DE MANOBRA NAS VIAS INTERNAS E NAS VIAS DE ACESSO À FÁBRICA**

( X ) favorável ( ) não favorável

h) Acesso a serviços de telefonia e internet.

Explicitar **PREJUDICADO**

PARECER ( ) favorável ( X ) não favorável

Artigo 3º da Lei Municipal nº **2.981/2013**: ESTÍMULOS FISCAIS

a) isenção dos tributos de IPTU que incida sobre o imóvel onde está ou será instalada a unidade industrial

Explicitar **A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA ESCITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**

( X ) favorável ( ) não favorável ( X ) **sugestão: 05 (CINCO) anos**

b) isenção de taxas de licença Ambiental, de licença para a execução de obras e serviços de engenharia, de fiscalização sanitária, de serviços diversos, de serviços urbanos

Explicitar **RELACIONADOS A IMPLANTAÇÃO E EVENTUAIS AMPLIAÇÕES**

( ) favorável ( ) não favorável ( X ) **sugestão: 05 (CINCO) anos**

c) isenção quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente à atividade industrial desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa no imóvel, bem como, decorrente da construção e instalação da fábrica

Explicitar

( ) favorável ( X ) **não favorável** ( ) sugestão 00 anos

d) a taxa de alvará de localização e funcionamento e de renovação anual da atividade, referente à atividade industrial desenvolvida ou a ser desenvolvida pela empresa no imóvel

Explicitar

( X ) favorável ( ) não favorável ( X ) **sugestão: 05 (CINCO) anos**

Obs.: Art. 6º § 1º da Lei Municipal 2.981/2013- É de 10 (dez) anos o tempo máximo para a fruição do estímulo fiscal, a contar do deferimento do Prefeito.

**Pergunta embasada no § 1º do Art. 9º do Decreto Municipal nº 33/2014:**

<b>§ 1º</b>	Haverá necessidade de suspender a cláusula de inalienabilidade, <u>para garantia perante instituições financeiras, para obtenção de financiamento necessário à implementação do empreendimento.</u>	x	SIM		NÃO
-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----	--	-----

**SUGESTÃO PARA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES:**

1. Início das obras ocorrerá:

*no prazo de 06 (seis) meses - (no máximo 06 meses)  
contados da assinatura do protocolo de intenções*

2. Instalação da unidade no Município de Selbach, RS como filial :

*no prazo de 12 (doze) meses - (no máximo 12 meses)  
contados da assinatura do protocolo de intenções*

2.1. A referida unidade deverá operar como Matriz:

*no prazo de 24 (vinte e quatro) meses - (no máximo 24 meses)  
contados da assinatura do protocolo de intenções*

3. Será investido na implantação do Projeto, a importância de:

**R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais)**

4. Está prevista a produção de:

**3.000 metros de calhas POR ANO**

**1.200 unidades de soldas POR ANO**

**120 unidades de manutenção industrial POR ANO**

**10.000 peças de tratamento de metais POR ANO**

5. Geração de Empregos para mão-de-obra qualificada:

**10 (DEZ)**

6. O sistema produtivo a ser adotado nas instalações industriais, é de nível tecnológico de última geração garantindo dessa forma elevadíssima produtividade e a mais alta qualidade dos produtos acabados

7. Aproveitamento de matérias-primas renováveis, insumos e embalagens produzidas na Região **ALTO JACUÍ e PLANALTO (Rio Grande do Sul)**

8. A produção da empresa - indústria, destinar-se-á ao atendimento da demanda do mercado da Região **ALTO JACUÍ**

9. A produção de bens terá elevada margem do valor agregado

10. Com a implantação da empresa haverá um aumento significativo na capacidade de geração de tributos federais, estaduais e municipais.

11. Os investimentos mencionados nesta Cláusula somente serão efetuados pela EMPRESA na hipótese do MUNICÍPIO cumprir com os compromissos assumidos neste Protocolo.

12. A empresa deverá informar, com periodicidade anual ao MUNICÍPIO, as iniciativas relacionadas com o cumprimento físico-financeiro dos investimentos previstos

13. Em hipótese alguma os compromissos assumidos no Protocolo de Intenção poderão resultar em diminuição anual do nível de recolhimento do ICMS pela Empresa ao Município de Selbach, RS, em relação ao ano anterior.

Selbach, RS, 23 de janeiro de 2015.

#### **Comissão especial para análise de Projetos Industriais**

-	<b>Segmento</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
I	01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	Fabrcio Schneider	Marli Tonello Reis
II	01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário	Rejane Konrad	Jair Terhorst
III	01 (um) integrante da Assessoria Ambiental	Marcos Ludwig	Jeovani Prates da Silva
IV	01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Selbach, RS	Jair Freiberg	Marcos Huppes

Empresa proponente	<b>HOFFMANN INDÚSTRIA METAL MECÂNICA LTDA.</b>
Representante Legal	<b>Guilherme Hoffmann</b>